



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Análise do Projeto de Lei Complementar nº 0062/2026 que:
"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar versa sobre "Altera os Anexos da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".

Em atendimento à solicitação de parecer Técnico, após análise deste Projeto de Lei podemos verificar que de acordo com o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário nº 05/2026 constante no referido projeto a diferença mensal tem um impacto pequeno em cada mês e analisando o orçamento anual o impacto orçamentário é de 16,55%. Quanto ao impacto no cálculo de gastos com pessoal no orçamento do Poder Executivo, podemos verificar de acordo com o mesmo estudo que, em se executando as novas despesas os limites de gastos de pessoal estarão dentro dos limites exigidos pela legislação específica. As despesas previstas na execução do reajuste pretendido de acordo com a análise do impacto financeiro não são compatíveis com os respectivos orçamentos a que se referem, ultrapassando os valores definidos de estimativa de receita para 2026, 2027 e 2028, sendo necessário adequar o orçamento para viabilizar essa despesa.

Na Demonstração da Origem de Recursos também constante do projeto podemos verificar que a Receita Corrente Líquida ajustada para Cálculo do Índice de Gastos com Pessoal tem tendência de crescimento.

Há que se salientar somente que, no caput do Artigo 1º do projeto de Lei é citado o percentual de reajuste de 28,51%, mas a soma dos percentuais citados nos incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo somam 26,84%.

O presente projeto encontra-se constando as análises quanto aos pontos orçamentários, financeiros e contábeis.

É o parecer.

Morretes, 11 de fevereiro de 2026.

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.645/O-3
Portaria PR/2010 de 27/04/2010

RECEBIDO em 12/02/2026.
Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025

Rua Conselheiro Sinimbu, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br